



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Errata N.º 001 ao Edital de Licitação nº 27/25

SEI-270003/001728/2025

ERRATA N.º 001

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/25, Proc. N.º SEI-270003/001728/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÓDULOS CONTÊINERES HABITÁVEIS**, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1. FICA ALTERADO O ITEM 6.1 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	10	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	29	10	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	29	10	2025	09h
Data da realização do Pregão	29	10	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270003/001728/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-27/25			

LEIA-SE:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18	11	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	04	12	2025	08h59min

Data de abertura das propostas	04	12	2025	09h
Data da realização do Pregão	04	12	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/019480/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-024/25			

2. FICA ALTERADO O ITEM 9.1 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 23/10/2025) antes da data da abertura do certame.

LEIA-SE:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 01/12/2025) antes da data da abertura do certame.

3. FICA ALTERADO O ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL

1 – O item 5.3 e seguintes do Termo de Referência, onde se lê:

5.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

5.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por cliente anterior, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

5.3.2. Catálogos técnicos e folders de referência utilizados na formulação da proposta.

5.3.3. Descritivo completo do processo de pintura e adesivação, com detalhamento das tintas, insumos e materiais empregados.

5.3.4. Certificado de conformidade do processo de pintura, emitido pelo fabricante da tinta, em nome do licitante vencedor.

5.3.5. Layout completo do projeto, com vistas (plantas, cortes, elevações) devidamente legendadas e cotadas.

5.3.6. Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, nos ramos de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Segurança do Trabalho.

5.3.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.7.1. Para fins da comprovação exigida neste item, os atestados averbados deverão referir-se a contrato(s) executado(s) com, no mínimo, as seguintes características:

5.3.7.1.1. Execução de serviços de locação, transporte, carga e descarga de containers modulares habitacionais;

5.3.7.1.2. Manutenção preventiva e corretiva predial;

5.3.7.1.3. Manutenção preventiva de sistemas de climatização;

5.3.7.1.4. Locação de containers para escritório com escada;

5.3.7.1.5. Locação de containers para banheiros com montagem de sistema hidrossanitário;

5.3.7.1.6. Locação de banheiros químicos portáteis;

5.3.7.1.7. Montagem de telhados com estrutura metálica em aço;

5.3.7.1.8. Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado;

5.3.7.1.9. Manutenção de caixas de gordura e caixas coletoras;

5.3.7.1.10. Comprovação de, no mínimo, 4 (quatro) equipes de manutenção atuando simultaneamente em unidades distintas;

5.3.7.1.11. A comprovação poderá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do atestado certificado pelo CREA do(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa;

5.3.7.1.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.3.7.1.13. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

5.3.7.1.14. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos dos

§§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.3.8. Certidão emitida pelo INEA/RJ informando a existência ou inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras oriundas de infrações ambientais cometidas pelo licitante, observada a validade do documento conforme regulamento do órgão emissor.

5.3.9. Comprovação de registro do licitante na Gerência de Engenharia Mecânica do Estado do Rio de Janeiro (GEM-RJ) e da regularidade da empresa para execução dos serviços descritos.

5.3.10. Apresentação dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente e detentores de atestados averbados de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes:

5.3.10.1. Engenheiro Civil;

5.3.10.2. Engenheiro Eletricista;

5.3.10.3. Engenheiro Mecânico.

5.3.11. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do objeto contratual, sendo permitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.12. *Comprovação de que o licitante possui profissional engenheiro, com registro regular no CREA, detentor de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de locação de containers modulares habitacionais, manutenção preventiva e corretiva predial e de sistemas de climatização.*

5.3.13. *A vinculação do responsável técnico ao licitante poderá ser comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.*

5.3.14. *Admite-se ainda a vinculação do responsável técnico mediante declaração de compromisso de futura contratação ou contrato de prestação de serviços com cláusula de responsabilidade técnica integral sobre a execução contratual.*

5.3.15. *Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do(s) responsável(eis) técnico(s), sendo possível indicar mais de um profissional para cobrir todos os serviços discriminados.*

Leia-se:

5.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida para comprovação de qualificação técnica:

5.3.1. *Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, nos ramos de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Segurança do Trabalho.*

5.3.2. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

5.3.2.1. *Para fins da comprovação exigida neste item, os atestados deverão referir-se a contrato(s) executado(s) com, no mínimo, as seguintes características:*

5.3.2.1.1. *Execução de serviços de locação, transporte, carga e descarga de containers modulares habitacionais;*

5.3.2.1.2. *Manutenção preventiva e corretiva predial;*

5.3.2.1.3. *Manutenção preventiva de sistemas de climatização;*

5.3.2.1.4. *Locação de containers para escritório com escada;*

5.3.2.1.5. *Locação de containers para banheiros com montagem de sistema hidrossanitário;*

5.3.2.1.6. *Locação de banheiros químicos portáteis;*

5.3.2.1.7. *Montagem de telhados com estrutura metálica em aço;*

5.3.2.1.8. *Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado;*

5.3.2.1.9. *Manutenção de caixas de gordura e caixas coletores;*

5.3.2.1.10. *Comprovação de, no mínimo, 4 (quatro) equipes de manutenção atuando simultaneamente em unidades distintas;*

5.3.2.1.11. *A comprovação poderá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com*

registro do atestado certificado pelo CREA do(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa;

5.3.2.1.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.3.2.1.13. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

5.3.2.1.14. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.3.3. Comprovação de registro do licitante na Gerência de Engenharia Mecânica do Estado do Rio de Janeiro (GEM-RJ) e da regularidade da empresa para execução dos serviços descritos.

5.3.4. Apresentação dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente e detentores de atestados averbados de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes:

5.3.4.1. Engenheiro Civil;

5.3.4.2. Engenheiro Eletricista;

5.3.4.3. Engenheiro Mecânico.

5.3.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do objeto contratual, sendo permitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Comprovação de que o licitante possui profissional engenheiro, com registro regular no CREA, comprovando execução anterior de serviços de locação de containers modulares habitacionais, e, manutenção preventiva e corretiva predial e de sistemas de climatização.

5.3.7. A vinculação do responsável técnico ao licitante poderá ser comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.3.8. Admite-se ainda a vinculação do responsável técnico mediante declaração de compromisso de futura contratação ou contrato de prestação de serviços com cláusula de responsabilidade técnica integral sobre a execução contratual.

5.3.9. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do(s) responsável(eis) técnico(s), sendo possível indicar mais de um profissional para cobrir todos os serviços discriminados.

2 - No ANEXO IV (Documentação exigida para Habilitação), item 4 onde se lê:

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.1.2 do TermodeReferência-AnexoI** - na seguinte forma:

6.1.2.1. A comprovação da aptidão para o desempenho das atividades objeto desta licitação deverá ser feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s), contendo a qualificação do signatário (cargo e nome legível), bem como informações de contato (telefone e e-mail), para eventual verificação por parte da Administração.

6.1.2.2. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características, prazos e relevância com o objeto desta licitação, sendo aceitos apenas aqueles que comprovem, no mínimo, o fornecimento equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada item licitado.

6.1.2.3. Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido, será admitido o somatório de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que os respectivos fornecimentos tenham sido realizados em períodos concomitantes (com início e término dentro do mesmo intervalo temporal).

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

Leia-se:

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.1.2 do Termo de Referência - Anexo I - na seguinte forma:**

6.1.2.1. A comprovação da aptidão para o desempenho das atividades objeto desta licitação deverá ser feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s), contendo a qualificação do signatário (cargo e nome legível), bem como informações de contato (telefone e e-mail), para eventual verificação por parte da Administração.

6.1.2.2. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características, prazos e relevância com o objeto desta licitação, sendo aceitos apenas aqueles que comprovem, no mínimo, o fornecimento equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada item licitado.

6.1.2.3. Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido, será admitido o somatório de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que os respectivos fornecimentos tenham sido realizados em períodos concomitantes (com início e

término dentro do mesmo intervalo temporal).

4.2.1 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*

4.2.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.*

4.2.3 *Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.*

4.2.4 *O licitante deverá ainda apresentar documentação referente as exigências contidas no item 5.3 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante do Edital.*

4. - AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

RODRIGO DE JESUS MAIA - Cel BM

Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Id Funcional: 00613353-3